



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 250/2017

Pontão (RS), 15 de agosto de 2017.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, **Projeto de Lei Complementar n.º 009/2017**, que altera o art. Da Lei Complementar n. 04/2017.

Requer-se a tramitação do mesmo com urgência urgentíssima.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VELTON VICENTE HAHN

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o art. 18 da Lei Complementar n. 043/2017 , DE 11 DE MAIO DE 2017, que Institui o Programa de Recuperação de créditos municipais – PROCREM; dispõe sobre o parcelamento de dívida ativa; institui cadastro de inadimplentes; limita o valor das execuções judiciais e dá outras providências.

Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar 043/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A opção pelo parcelamento ou reparcelamento de débitos de que trata esta lei, deverá ser efetivada até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2017.

Pontão (RS), 15 de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente Projeto de Lei visa à obtenção da devida autorização do Poder Legislativo para prorrogar por mais 60 (sessentas) dias, ou prazo maior, caso os vereadores apresentem emenda nesse sentido, para o parcelamento ou reparcelamento das dívidas Municipais.

O prazo previsto para usufruir do Refis encerrou dia 11 de agosto.

Muitos contribuintes ainda estão procurando o Município para parcelamento e a pendência de dívidas impede o acesso a serviço, como o de horas máquinas, razão pela qual requer-se a urgência na tramitação do projeto.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal